



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.555 de 30 de abril de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de direito real de uso imóvel do polo industrial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de direito real de uso, à CREC 13 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., as áreas 01, 02 e 03, do Pólo Industrial que se encontram cedidas à empresa Nogueira de Carvalho Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., através do contrato celebrado em 01 de agosto de 2004 e re-ratificado pelo termo de 27 de janeiro de 2005.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo 1º, fica condicionada à aquiescência da atual cessionária.

Art 3º - O prazo da nova concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da lavratura do novo instrumento.

Art. 4º - Esta lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vassouras, 30 de abril de 2010.

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

PUBLICADO

B.O.:

DIA: / / 2010.